



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, nº: 707, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro: Jardim Panorama nesta cidade de Paranatinga-MT CEP: 78870-000. Doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da lei n. 13.190/2015, art 1º, inciso VIII, e com **FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI. Atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga, compreendendo:
 - 1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *2300 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
 - 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
 - 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
 - 1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
 - 1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
 - 1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
 - 1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- 1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

3. Compreendem as características mínimas do sistema:
 - 3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/paranatinga>
 - 3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile**;
 - 3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017)**;
 - 3.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 3.4.1 - Período de Tempo;
 - 3.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 3.4.3 - Número do Ato;
 - 3.4.4 - Normas em vigor;
 - 3.4.5 - Normas revogadas;
 - 3.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 3.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 3.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 3.4.9 - Normas ripristinadas;
 - 3.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
 - 3.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
 - 3.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 3.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 3.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 3.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

3.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

3.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

3.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

3.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

3.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

3.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

3.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;

3.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

3.8. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Valor total do presente contrato é de: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

4.2 – O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos (se for o caso), será efetuado conforme contratação e execução do serviço, mediante emissão de NOTA FISCAL, que deverá ser encaminhada juntamente com as certidões como determina a lei, ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcamptga@hotmail.com, e/ou compracamaraptga@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

03	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
04	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 03
05	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 03
06	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 05

5.3. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

6.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2020 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- 6.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.
- O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
 - A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.
- 6.4. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
- 6.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
 - Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.
- 6.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:
<https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/paranatinga>
- 6.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 6.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração.

DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.10. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- 6.11. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 6.3.
- 6.12. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- 6.13. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.
- 6.14. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

6.15. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

6.16. Possuir qualificação Técnica para execução do serviço solicitado; bem como registro do órgão que habilita a profissão em conformidade com serviço contratado.

6.17. Responder, em relação aos seus empregados (se houver), por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de Acidente.
- c) Taxas, Impostos e Contribuições.
- d) Indenizações.

6.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou pela contratada durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal.

6.19. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

6.20. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.21. Comunicar à Câmara Municipal de Paranatinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

6.22. Responder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS, REAJUSTES, VALORES E MULTA E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** o valor global a vista de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ou prestações trimestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

7.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

7.6 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.7 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.8 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.9 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.10 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.11 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO/DISTRATO.

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, e respectivos anexos, bem como; à proposta de menor valor apresentada dentre as demais.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

12.1 - Os **SERVIÇOS** contratados serão acompanhados por servidor responsável e emitido relatório mensal sobre a execução do serviço.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

13.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

13.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

13.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

13.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

13.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

13.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1- A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante

Câmara Municipal de Paranatinga - MT
Rua: Monteiro Lobato nº 707 - Centro CEP: 78870-000
Telefone Contato: (66) 35734000 (66) 35731010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga-MT, 27 de dezembro de 2021.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA.

Presidente – Contratante.

Biênio 2021/2022.

LIZ SERVICOS ONLINE

LTDA:037257250001

35

Assinado de forma digital
por LIZ SERVICOS ONLINE

LTDA:03725725000135

Dados: 2021.12.27 09:03:27

-03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

TESTEMUNHAS:



NOME: Luyverlan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.



NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CIENTE:

Adair Juvêncio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 016/2021.